



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 839/2004

"AUTORIZA A LOCAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Minduri.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer **CONTRATO DE LOCAÇÃO** dos prédios públicos municipais para as Empresas ou Firms que vierem a instalar-se no município.

Parágrafo Único: Os prédios citados no **caput** deste artigo são os localizados na Av. Getulio Vargas e na Rua Durval Souza Furtado, todos adquiridos da Polenghi Industrias Alimentícias Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Minduri(MG), 29 de junho de 2004.


Edmir Geraldo Silva

Prefeito Municipal